

DECRETO Nº 8.734
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.512, DE 03 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.512, de 03 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeiríssima Infância e da Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) a 3 (três) anos, referente à Primeiríssima Infância e de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, referente à Primeira Infância.”

Art. 2º Os incisos IV, VII, VIII e IX do artigo 2º, do Decreto nº 7.512, de 03 de agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

IV – priorização dos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais, no âmbito do desenvolvimento integral da primeiríssima infância e da primeira infância;

[...]

VII – definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeiríssima infância e da primeira infância;

VIII – utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeiríssima infância e à primeira infância;

IX – apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeiríssima infância e da primeira infância.”

Art. 3º O artigo 3º do Decreto nº 7.512, de 03 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, o Comitê Gestor Intersectorial para o Desenvolvimento Integral da Primeiríssima Infância e da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeiríssima infância e da primeira infância.”

Art. 4º Os incisos I, II, III e IV do artigo 5º do Decreto nº 7.512, de 03 de agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

I – coordenar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeiríssima Infância e da Primeira Infância no Município;

II – elaborar os Planos de Ação “Santos pela Primeiríssima Infância” e “Santos pela Primeira Infância”, em sintonia com o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente;

III – implementar e monitorar os Planos de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que incidam sobre a primeiríssima infância e a primeira infância;

IV – avaliar periodicamente a implementação dos Planos da Primeiríssima Infância e da Primeira Infância.”

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de novembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento